



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.394/0001-16

**LEI N.º: 140/2003**

**“Dispõe sobre reajuste de Servidores Públicos Municipais.”**

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos Servidores Públicos Municipais, cujos vencimentos são inferiores a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 1.º de Abril de 2003.

Art. 2.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 08 de maio de 2003.

  
**ANTÔNIO CALDEIRA**  
Prefeito Municipal

FRANCISCÓPOLIS